



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº. 12.859/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E DEFINIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SIAFIC, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** a determinação contida no Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

- **CONSIDERANDO** a Portaria Nº 310/2021, de 30 de abril de 2021, que estabelece o plano de ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (padrão mínimo de qualidade do SIAFIC);

- **CONSIDERANDO** o Decreto Federal Nº 11.644/2023, de 16 de agosto de 2023, que altera o Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para implantação dos procedimentos e definição dos requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC, bem como acompanhamento do plano de ação do município de Marechal Floriano/ES, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças de Marechal Floriano:

ALEXANDER DE FREITAS – ASSESSOR DE PLANEJAMENTO (servidor efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade – 000030-01)

JOAO ANGELO DE MEDEIROS DA SILVA – ANALISTA DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – 007051-01

Representantes da Secretaria Municipal de Administração de Marechal Floriano:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**CRISTIANA DAS CHAGAS – GERENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL
– 006711-01**

**DANUBIA MORAES SILVA – CHEFE DE DEPARTAMENTO (servidora
efetiva no cargo de Auxiliar de Gabinete – 001292-01)**

**VIVIANE OLIVEIRA ERLACHER – GERENTE DE PATRIMÔNIO – 007156-
01**

Representante da Câmara Municipal de Marechal Floriano:

GEDALIAS BERNARDO LITTIG – AGENTE LEGISLATIVO – AA – 017

Art. 2º - A Comissão deverá implantar os procedimentos e definir os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC, bem como acompanhar o plano de ação.

Parágrafo Único - Na implantação dos procedimentos e seu acompanhamento, a comissão deverá estabelecer no mínimo os seguintes critérios:

- 1 – o que será feito;
- 2 – por que será feito;
- 3 – onde será feito;
- 4 – quando será feito;
- 5 – por quem será feito.

Art. 3º - A Comissão deverá disponibilizar ao órgão de controle interno do município para divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público todos os relatórios de implantação dos procedimentos e de acompanhamento do plano de ação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.
11.856/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de Junho de 2025.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo	
Certifico e dou fe que o Decreto nº 12.859/2025 foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica) Marechal Floriano ES 02/07/2025 Secretaria Municipal de Administração	